

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2024/PMI TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024/PMI

1. SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.

2. OBJETO

Trata-se de solicitação para a Mão de obra e materiais referente a padrão elétrico de entrada Estádio Municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II¹, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67², do Decreto Municipal nº 024/2023, em seu \$2º que o procedimento de dispensa eletrônica está desobrigado, desde que haja a justificativa formalizada nos autos.

4. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aumentar a carga de entrada de energia elétrica no Estádio Municipal, em conformidade, surge devido à insuficiência da infraestrutura elétrica atual para atender à crescente demanda de consumo. Essa substituição é essencial para garantir o fornecimento de energia de forma estável, segura e eficiente, tanto para demanda utilizada.

- Adequação à Demanda Energética crescimento da carga de energia utilizada no estádio municipal na área elevaram o consumo de energia além da capacidade suportada pela infraestrutura existente. Isso pode gerar quedas de tensão, interrupções no fornecimento e riscos de sobrecarga.
- Segurança e Conformidade Técnica O aumento da carga deve seguir os padrões estabelecidos pela concessionária Celesc, de acordo com o projeto técnico aprovado. A execução desse tipo de obra requer uma empresa especializada, com conhecimento técnico e certificações que garantam o cumprimento das normas regulamentadoras e a segurança da operação.

[...]

[...]

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

² Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

^{§2}º. Procedimento de dispensa eletrônica também poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

- Garantia de Qualidade e Durabilidade A contratação de uma empresa capacitada assegura que os materiais empregados estejam de acordo com as especificações exigidas pelo projeto e pelas normas da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), evitando retrabalhos e custos adicionais no futuro.
- Impacto na Qualidade de Vida e no Desenvolvimento Econômico A melhoria na infraestrutura elétrica da região trará benefícios diretos aos usuários do locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico, a atração de novos investimentos e a elevação da qualidade de vida na área atendida.
- Viabilidade e Eficiência do Projeto A execução do Projeto Celesc nº PS400765061 requer mão de obra qualificada, equipamentos especializados e expertise técnica, o que reforça a necessidade de contratação de uma empresa especializada e habilitada.

4.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletadas as pesquisas de preços com as empresas credenciadas na Celesc, sendo que a empresa que havia disponibilidade para execução dos serviços:

ITEM	CONTRATAÇÃO	Objeto	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POSTE CONCRETO DUPLO 8/300	Material	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A CAIXA MOLDADA	Material	1	R\$ 503,75	R\$ 503,75
03	CAIXA MEDIDOR ELETRONICO TRIFÁSICA	Material	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
TOTAL					R\$ 3.133,75

Foi realizada a pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no entanto, por se tratar de uma obra de engenharia, os valores podem variar significativamente devido aos materiais a serem fornecidos, ao tempo de execução e à quantidade de mão de obra necessária. Como resultado, observou-se uma grande variação nos valores das contratações, com valores que vão de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de empresa do setor, conforme é possível verificar através da pesquisa de preços a empresa a ser contratada é a ELETRO CALDEROLI, inscrita no CNPJ nº 06.116.732/0001-28, que apresentou o menor valor, justificando a escolha do fornecedor.

6. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 3.133,75 (três mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo o pagamento realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Ibicaré no prazo de até 05 dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 3.90.30.14.00.00.00 – MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2024.

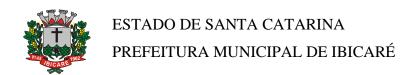
A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A execução dos serviços e materiais dera seguir as normas da Celesc conforme projetos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibicaré, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- b) Multa de até 10% do total do serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. VALOR ESTIMADO

R\$ 3.133,75 (três mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

Ibicaré, 20 de dezembro de 2024.

Gianfranco Volpato

Prefeito Municipal